



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº15/77

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos onde funcionam os Estabelecimentos, Grupo Escolar Joana H. M. Borba e Unidade Escolar Profº Pedro Viriato Parigot de Souza.

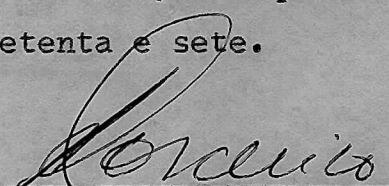
À CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para execução de reparos no Grupo Escolar Joana H. M. Borba e na Unidade Escolar Profº Pedro Viriato Parigot de Souza, na importância global de Cr\$ 206.771,00 (Duzentos e seis mil, setecentos e setenta e um cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente lei, após esgotada a importância de Cr\$ 206.771,00 (Duzentos e seis mil, setecentos e setenta e um cruzeiros), a ser entregue pelo Estado do Município, nos termos do convênio a ser firmado.

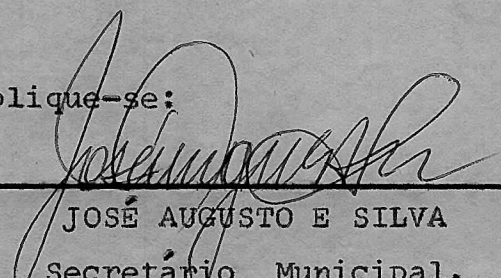
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos quinze dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e sete.


EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publique-se:


JOSÉ AUGUSTO E SILVA

Secretário Municipal.